LEI Nº 2.347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1995

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALBERGUE PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Cria do nos termos desta Lei, o Programa Municipal de Albergue para as Mulheres vítimas de violência em Anápolis.

§ 1º - O referido programa objetiva recolher, em albergue mantido especificamente para esse fim, em caráter emergencial e provisório, as mulheres vítimas de violência e seus filhos menores, assim como prestara apoio as entidades que desenvolvem ações sociais de atendimento à mulher.

§ 2º - O programa prevê a instalação de um albergue Municipal, sob a responsabilidade do Município, que oferecerá abrigo e alimentação, prestação de assistência social, médica, psicológica e jurídica, às mulheres vítimas de violência, com o objetivo de superar as situações da crise e carência psicosocial, valorizara as potencialidades da mulher, despertando sua consciência de cidadania e favorecer sua capacitação profissional.

§ 3º - Serão acolhidas no albergue, as mulheres vítimas de violência física, e seus filhos menores, quando o retorno ao domicílio habitual representam efetivo risco à sua integração física ou psíquica, segundo a avaliação e triagem da Delegacia da Mulher

Art. 2º - O programa Municipal de albergue para a Mulher vítima de violência será administrado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher Anapolina.

Art. 3º - Para aplicação do programa do município poderá contara com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvem ações sociais de atendimento à mulher.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 16 de DEZEMBRO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete